

## PORTARIA N.TC-0532/2013

Dispõe sobre a constituição do Conselho Administrativo Superior do Instituto de Pós-Graduação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – ICON-PÓS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar n. 202 de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271, incisos I e XXXIX, da [Resolução TC-06/2001, de 03 de dezembro de 2001](#), e

Considerando o credenciamento do ICON-PÓS junto a este Tribunal de Contas;

Considerando a organização administrativa do ICON-PÓS; e

Considerando a necessidade de constituir o Conselho Administrativo Superior,

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho Administrativo Superior, órgão normativo e consultivo do Instituto de Pós-Graduação do Tribunal de Contas de Santa Catarina – ICON-PÓS.

Art. 2º Designar os servidores nominados a seguir para, sem prejuízo de suas atribuições, compor o Conselho Administrativo Superior:

I – Carlos Tramontin, Auditor Fiscal de Controle Externo, Diretor do Instituto de Pós-Graduação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Presidente do Conselho;

II – Osvaldo Faria de Oliveira, Auditor Fiscal de Controle Externo, representante dos Coordenadores de Curso;

III – Gerson dos Santos Sicca, Auditor, representante do Corpo Docente;

IV – Andressa Zancanaro de Abreu, Auditor Fiscal de Controle Externo, representante do Corpo Discente; e

V – Raul Fernandes Teixeira, representante do Tribunal de Contas, entidade mantenedora.

Art 3º O Conselho Administrativo Superior reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

§ 1º O Conselho Administrativo Superior será convocado por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, dando ciência da pauta da reunião aos convocados.

§ 2º As reuniões do Conselho Administrativo Superior funcionarão com a presença da maioria absoluta dos seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos.

§ 3º As decisões do Conselho Administrativo Superior serão apresentadas na forma de Resolução, baseada na ata da Reunião da mesma e em outros documentos apresentados, devendo ser assinada pelo Presidente.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Florianópolis, 26 de agosto de 2013.

Salomão Ribas Junior  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 06.09.2013